



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 080/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Concede transporte a um grupo de munícipes Vilamarienses para participação no 5º Seminário Regional da Juventude Rural em Tapejara-RS.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte a um grupo de munícipes Vilamarienses, para participação no 5º Seminário Regional da Juventude Rural, no dia 04 de novembro de 2022, no município de Tapejara - RS.

Parágrafo único. O transporte será realizado com veículo próprio do município ou terceirizado.

Art. 2º. As despesas referentes a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2022.

JUSTIFICATIVA:

Nobres Edis: Apresentamos a matéria do presente Projeto de Lei, que versa sobre a concessão de transporte a um grupo de munícipes Vilamarienses, para participação no 5º Seminário Regional da Juventude Rural, no município de Tapejara – RS.

Trata-se de um dia de conhecimento e valorização para os participantes. A concessão do transporte demonstra a colaboração da Administração Municipal em proporcionar condições para que os munícipes possam estar buscando novos conhecimentos.

Diante do exposto, visto a possibilidade de aquisição de novos conhecimentos por parte dos munícipes participantes, baseados no princípio de que o conhecimento é peça fundamental para o desenvolvimento econômico e social para nosso município, entendemos salutar a matéria do presente Projeto de Lei, que apresentamos para a consideração dos Nobres Edis.

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria